



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.052 DE 15 DE SETEMBRO DE 1982.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº 475 de 15/09/82.

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária 01 - Gabinete do Prefeito

Verba - 03070202.002

Ítem - 3.120 - Material de consumo Cr\$ 150.000,00

Órgão 03 - Departamento de Administração

Unidade Orçamentária 01 - Gabinete do Diretor

Verba - 03070212.003

Ítem - 3.132 - Outros serviços e encargos..... Cr\$ 350.000,00

Órgão 05 - Departamento de Obras e Planejamento

Unidade Orçamentária 02 - Divisão de Obras

Verba - 1058575.003

Ítem - 4.110 - Obras e instalações e serviços complementares ...
..... Cr\$ 24.000.000,00

Órgão 05 - Departamento de Obras e Planejamento

Unidade Orçamentária 02 - Divisão de Obras

Verba - 10603271.004

Ítem - 4.110 - Obras e instalações extensão de rede de iluminação pública Cr\$ 6.000.000,00

Órgão 06 - Departamento de serviços públicos

Unidade Orçamentária 03 - Divisão de serviços municipais

Verba - 10603272.004

Ítem - 3.132 - Outros serviços e encargos Cr\$ 2.500.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

Órgão 09 - Encargos gerais do município

Unidade Orçamentária 01 - Recursos supervisionados pelo Departamento de Finanças .

Verba - 03070212.00

Ítem - 3.131 - Remuneração de serviços pessoais. Cr\$ 500.000,00

Órgão 09 - Encargos gerais do Município

Unidade Orçamentária 01 - Recursos supervisionados pelo Departamento de Finanças.

Verba - 03070212.009

Ítem - 3.132 - Outros serviços e encargosCr\$ 2.000.000,00


TOTAL:Cr\$ 35.500.000,00

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.


Artigo 3º)-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de setembro de 1982.


MANOEL ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


NOEMI CAMPOS FERNANDES
Oficial Administrativo